LEI COMO NORMA JURÍDICA

Manuel Hossi Barros[1]
Rosalina Semedo Andrade Tavares[2]

RESUMO

Este trabalho trata do estudo das leis como normas jurídicas, onde focaremos nossos estudos baseando-se na historicidade, ideologia, teorias, características e finalidades. A lei é uma parte integrante dos sistemas governamentais de diversos estados, segundo Aristóteles, “o homem é um ser social que precisa viver em uma sociedade com os demais de sua espécie”. Nesse caso, a convivência conflitante entre seres humanos, resultante da diferenciação comportamental, leva à criação, formulação e implementação das leis, com o objetivo de reduzir os distúrbios ou os atos ilícitos. O texto tem como objetivo estudar as leis como normas jurídicas, e também busca compreender como as leis são aplicáveis em diferentes contextos e como são submetidas a processos específicos. As leis são um dos mecanismos usados para arbitrar e organizar as sociedades, evitando o caos social. A lei se torna uma norma quando há um enquadramento jurídico aceitável pelas pessoas, que cumprem e respeitam-nas, evitando serem submetidas a sanções. Para concretização dessa pesquisa utilizou-se uma perspectiva qualitativa, resultante de uma análise detalhada do funcionamento das leis, investigando como são formuladas, implementadas e cumpridas, verificando documentos e dados bibliográficos. Verificamos que, esse estudo é uma compreensão aprofundada do papel das leis como normas jurídicas, tanto que, o texto mostra que as leis são essenciais para arbitrar e organizar as sociedades, evitando o caos social. Com base nas análises realizadas, conclui-se que, as leis são criadas para regular a convivência entre os indivíduos e reduzir conflitos, garantindo a ordem e a justiça. A compreensão das leis como normas jurídicas é essencial para a compreensão do sistema legal e sua importância na organização social. Por isso, o texto apresenta um estudo detalhado sobre o funcionamento das leis, como e onde são aplicáveis, por quais processos passam e onde são submetidas e em quais circunstâncias.

Palavras-chave: lei; norma juridica; estado.

UNILAB, CAMPUS DOS PALMARES, Discente, leonardof6262@gmail.com[1]
UNILAB, CAMPUS DOS PALMARES, Docente, rosalina@unilab.edu.br[2]

ISSN: 2447-6161

INTRODUÇÃO

O texto busca compreender o que são as leis e como elas se relacionam com as sociedades na modernidade. Ele parte do pressuposto de que as leis são fundamentais para a construção e o desenvolvimento das civilizações, pois elas refletem e influenciam o avanço e a adaptação do homem ao seu contexto social. As leis têm como objetivo principal estabelecer a ética moral, o respeito à vida e o equilíbrio entre os indivíduos e os grupos que compõem a coletividade.

Distinguimos duas manifestações principais de lei: a lei natural e a norma jurídica. A lei natural surge da razão natural do homem e coincide com as leis da natureza, que regem a existência do universo. A norma jurídica é estabelecida por órgãos ou instituições legítimas politicamente, que têm a função de regular a vida dos cidadãos na sociedade. A norma jurídica segue um processo de elaboração, discussão, divulgação e aplicação, que envolve diversos agentes sociais. A norma jurídica ganha sua legitimidade quando é aceita pelos súditos e atende aos seus interesses, e perde sua legitimidade quando gera insatisfação ou beneficia apenas uma parte.

Realçamos que as leis são documentos que podem ser escritos e não escritos, com finalidade de expressar o corpo ideológico das sociedades humanas. As leis são dinâmicas e se adaptam às mudanças históricas, culturais e sociais. As leis são necessárias para garantir a ordem, a justiça e a convivência pacífica entre os homens.

O texto realça a distinção entre leis e as normas, as leis tem sido um fator essencial criado para garantir o equilíbrio perfeccionista das relações das pessoas dentro de uma sociedade, já as normas vão ser a aplicabilidade dessas leis, a modalidade, aceitação e disposição das leis. As normas não andam separadas das leis, elas são um complemento essencial. Por exemplo, no Brasil a lei considerada ou o documento jurídico considerado máximo, é a constituição da república, que por intermédio dele, há uma série de normas que as pessoas estão sujeitas (as) a cumpri-las.
O texto também destaca sobre a historicidade das leis, realçando períodos longos de anos atrás desde a composição das sociedades antigas até as modernas, elas foram alicerçando a organização de civilizações muito antigas como a mesopotâmica e a egípcia. As relações entre homens sempre foram conflitantes e essa verificação é notável ainda nos dias de hoje. Há um forte justificativa sobre o surgimento das leis baseando-se nas relações interpessoais, na maior parte dos casos para controlar o caos, quem exerce autoridade obrigado tomar medidas que a resultam tranquilidade social. Por exemplo, um dos documentos mais antigos sobre leis jurídicas, no caso, o Código de Ur-Nammuque foi um documento que estabelecia condutas que visavam à justiça e a sanção para quem fosse infrator das normas nele contida.

Um dos documentos jurídicos mais antigos escritos da humanidade é o Código de Ur-Nammu, criado por um rei sumério de mesmo nome, escrito em torno de 2050 a.C, — ano em que Ur-Nammu fez justiça na terra, que incluía regras sobre impostos, procedimentos de tribunais e leis cerimoniais. Leis que se aplicavam somente a mulheres escravas e castigos cruéis, como ter o insolente a boca lavada com sal, aplicação de multas pecuniárias, embora limitadas e atualmente absurdas, foram importantes avanços para o estabelecimento de limites ao poder real. (LIXA, 2018, p.19)

O texto apresenta uma breve discussão sobre a origem e o papel das leis nas sociedades antigas e modernas, destacando as influências da religião e suas ideologias na aceitação das normas. Destacamos Montesquieu para afirmar que as leis não dependem apenas de sua formalização escrita, mas também de um senso de

ISSN: 2447-6161

justiça que oriente as relações sociais. Em seguida, o texto cita alguns exemplos de civilizações que possuíam sistemas jurídicos próprios, mas que nem sempre eram legítimos ou equitativos. Por fim, aponta-se como as religiões contribuíram para a idealização das normas, ao associá-las à vontade divina e à intermediação da igreja. A ideologia de aceitação é um mecanismo para reduzir ou ocultar a violência coercitiva que subjaz às leis.

METODOLOGIA

O trabalho consiste em uma análise da lei como norma jurídica, abordando seus conceitos, características, funções e classificações. O objetivo é apresentar, de forma objetiva e suscita, os principais aspectos teóricos e práticos que envolvem o tema. trabalho foi realizado com base em fontes bibliográficas de autores renomados no campo do Direito, tais como John Gilissen, Hans Kelsen, Charles Montesquieu, dentre outros. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, de caráter descritivo e analítico. O trabalho está dividido em quatro capítulos: o primeiro trata da introdução, onde de forma sistematizada situa-se o problema de pesquisa e as possíveis discussão; o segundo discute sobre o embasamento histórico sobre as leis, onde de forma metodológica analisamos diversos sistemas jurídicos da antiguidade, realçando o funcionamento das leis como forma de reprimir as ações do homem nessas civilizações; o terceiro examina as normas jurídicas para o estado, onde destacamos o compromisso que os agentes sociais tem com a lei, e como ela representa o código de conduta que compõe uma sociedade de Direito, entendendo como elas estimulam a compreensão e salvaguardam os direitos que um individua pertencente a uma determinada sociedade pode possuir e usufruir; a quarta realça simplesmente sobre a norma jurídica; e como uma parte não menos importante, a conclusão para harmonizar o entendimento.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tema de lei como norma jurídica envolve o estudo dos conceitos, das características, das funções e das classificações das leis, bem como dos princípios e dos critérios que orientam sua elaboração, interpretação e aplicação. O Texto examina as diferentes teorias sobre a natureza, a validade e a eficácia das leis. A pesquisa realizada permitiu compreender os diversos aspectos que envolvem esse conceito, desde sua origem histórica até sua aplicação prática. Os possíveis resultados obtidos foram os seguintes: a lei tem funções de estabelecer direitos e deveres, resolver conflitos, orientar a interpretação e a integração do ordenamento jurídico, promover a segurança jurídica e a justiça social, e adaptar-se às mudanças sociais; a lei pode ser classificada de acordo com vários critérios, tais como: fonte, hierarquia, vigência, eficácia, conteúdo, forma, sanção, relação com outras normas; A lei é uma norma jurídica que expressa a vontade do Estado, regulando as condutas dos indivíduos e garantindo a ordem social.

CONCLUSÕES

Contudo, no decorrer do trabalho é notável verificar que a lei é um mecanismo usado para a configuração das sociedades, visando à justiça e controle dos conflitos emergentes da convivência entre os seres humanos. Da norma jurídica compreendemos que é o efeito causado da lei ou um ato jurídico.
A lei sempre existiu e sempre compôs diversos sistemas jurídicos de uma imensidão de civilizações antiga. Destacamos o Hammurabi como o monumento jurídico mais importante da antiguidade antes de Roma e,

ISSN: 2447-6161

seu texto provavelmente foi redigido por volta de 1694 a.C. O Egito antigo teve seus sistemas jurídicos baseados no estabelecimento da justiça propriamente dita.

Consideramos a influência da Grécia na revolução de justiça. Kelsen separa as estruturas da norma jurídica em dois grandes agregados como, a norma primaria e a norma secundaria. A demonstração da norma e a configuração da lei estabelecem as diretrizes de um estado democrático do direito. Sendo a norma considerada o efeito consequente de uma lei, ela representa o mais importante ato jurídico, enquanto que a constituição é considerado o documento jurídico mais importante e representa o topo da hierarquia dos documentos jurídico de uma nação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Unilab pelo financiamento da pesquisa intitulada LEI COMO NORMA JURÍDICA e executada entre os dias 29/09/2023 e até o dia 12/10/2013 através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) e Tecnológica (Pibiti). Agradeço à UNILAB pela oportunidade de participar deste evento, aos professores e colegas pelo apoio e incentivo. Espero que esse trabalho possa contribuir para o avanço do conhecimento jurídico e para o debate acadêmico.

REFERÊNCIAS

GILISSEN, John. Introdução Histórica do Direito. 2. Ed. - Lisboa: FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, 1995.

KELSEN, Hans, 1881-1973. Teoria Pura do Direito. [tradução João Baptista Machado]. 6ª ed. -São Paulo: MARTINS FONTES, 1998. – (Ensino Superior).

LIXA, Ivone Fernandes Morcilo. Fundamentos Históricos do direito. Indaial: UNIASSELVI, 2018.

Montesquieu, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. O espírito das leis/Montesquieu; apresentação Renato Janine Ribeiro: tradução Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996. — (Paidéia).

LOPES, Jose Reinado de Lima. O Direito na História: Lições Introdutórias. 3. Ed. –3. Reimpr. São Paulo: ATLAS, 2011.

NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. – 36. Ed. –Rio de Janeiro: FORENSE, 2014.

OLIVEIRA, Bárbara Ronsoni de. História do Direito - Grécia Antiga. MEDIUN, 2018. Disponível em: . Acesso em: 29/dez/2022

ISSN: 2447-6161